

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 088/2001

EMENTA: EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 033/98, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXI do Art.83 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº033/98, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º- Os Regimes Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Parecis, são os seguintes: O Estatutário e o da Consolidação das Leis do Trabalho- Celetista

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado no Mural da
PREFEITURA MUNICIPAL
EM 07.05.01 à 12.05.01

Parecis-RO 07 de maio de 2001.

Doula
Elena Ilir Borella
Chefe de Gabinete
Portaria 008/2001-Parecis

Helenito
HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL